



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.996.104/0001-04, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, visando à contratação do objeto abaixo descrito, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO CONTÁBIL APLICADOS AO SETOR PÚBLICO**, abrangendo todas as Secretarias Municipais, compreendendo, entre outros:

- a) assessoria técnica contábil aplicada à contabilidade pública;
- b) apoio na elaboração de balancetes, demonstrativos e prestações de contas;
- c) orientação quanto à correta aplicação da legislação contábil e fiscal vigente;
- d) acompanhamento das obrigações junto aos órgãos de controle;
- e) suporte técnico às equipes internas do Município.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, desde que prestados por empresa ou profissional de **notória especialização**, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da **natureza singular do objeto**, que exige conhecimento técnico especializado em contabilidade pública, aliado à **experiência comprovada**, domínio da legislação específica e atuação continuada junto à Administração Pública.

Os serviços demandam atuação personalizada, interpretação técnica especializada e suporte estratégico, não sendo passíveis de julgamento objetivo por critérios exclusivamente quantitativos ou de preço, o que inviabiliza a competição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada demonstra **notória especialização**, comprovada por meio de:

- experiência na prestação de serviços contábeis ao setor público;
- histórico de atuação junto a entes públicos municipais;
- qualificação técnica de seus profissionais;
- conhecimento específico da legislação aplicável à contabilidade pública.

Tais características evidenciam que a empresa possui condições técnicas singulares para atender plenamente ao interesse público.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, tendo como base:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- contratos anteriormente firmados pela Administração;
- pesquisa de preços compatível com a complexidade e abrangência dos serviços.

O preço apresentado revela-se adequado, razoável e condizente com o interesse público, atendendo ao disposto no **art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, entre outras:

- a) executar os serviços com zelo, eficiência e observância às normas legais;
- b) manter sigilo sobre informações e dados da Administração;
- c) disponibilizar profissionais qualificados para execução do objeto;
- d) atender às demandas técnicas do Município dentro dos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- c) efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas;
- d) cumprir as obrigações previstas no contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: GESTAO DE ATIVIDADES
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante **contrato administrativo**, nos termos do **art. 89 da Lei nº 14.133/2021**, após a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente.

12. DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

A presente inexigibilidade será **ratificada pela autoridade competente** e publicada nos meios oficiais, conforme determina o **art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Monte Carlo/SC, 09 de Fevereiro de 2026.

Alcione Roberto Buyno

Prefeito